

LEI Nº 645

De: 28.07.93

SÚMULA: Altera dispositivos da Lei nº 582 e dá outras providências.

VALMOR FELIPE, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterado o artigo 9º, inciso II, letra “h” e acrescida a letra “j” ao Inciso VII do Artigo 9º da Lei nº 582 de 09.09.92, que passam Ter a seguinte redação:

“ Artigo 9º -

Inciso II –

Letra “h” – Instalar até 06 (seis) PS no interior do município.

Inciso VII –

Letra “j” – Adquirir 01 (um) veículo de fabricação Nacional, zero quilometro”.

Artigo 2º - Fica inalterados os demais Artigos, itens e incisos da Lei supracitada.

Artigo 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro,
aos vinte e oito dias do mês julho de mil novecentos e noventa e três.

VALMOR FELIPE
PREFEITO MUNICIPAL